



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

CARTILHA MUNICIPAL

**CARTA DE ANUÊNCIA
PARA O RECEBIMENTO
E DESTINAÇÃO DE
RESÍDUOS DE OUTROS
ESTADOS**

2025



UBERABA
PREFEITURA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. CARTA DE ANUÊNCIA – CONCEITO E FINALIDADE	04
3. BASE LEGAL: DN COPAM Nº223/2018	05
4. QUANDO É EXIGIDA A CARTA DE ANUÊNCIA?	08
5. QUEM PODE OBTER A CARTA DE ANUÊNCIA?	09
6. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS	10
6.1. Formulário Eletrônico de Solicitação	10
6.2. Comprovante de Pagamento da Guia de Arrecadação Municipal (GAM)	10
6.3. Relatório Técnico de Caracterização dos Resíduos	10
6.4. Licença Ambiental do Destinatário Final em Uberaba	10
6.5. Documentos da Empresa Geradora e Transportadora	10
6.6. Comprovação de Responsável Técnico	11
7. PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO DE CARTAS DE ANUÊNCIA:	12
7.1. 1º Passo – Acesso ao Portal da Prefeitura	12
7.2. 2º Passo – Acesso à do Meio-Ambiente	13
7.3. 3º Passo – Início de Novo Processo	13
7.4. 4º Passo – Acesso ao Portal Único	14
7.5. 5º Passo – Abertura da Solicitação	14
7.6. 6º Passo – Início da Carta de Anuência	15
7.7. 7º Passo – Preenchimento das Informações	15
7.8. 8º Passo – Confirmação da Solicitação	16
8. ETAPAS DO PROCESSO	17
8.1. Início do Processo – Solicitante	17
8.2. Análise Inicial – Setor Administrativo/SEMAM	17
8.3. Comprovação de Pagamento – Solicitante	18
8.4. Verificação de Comprovante – Setor Administrativo/SEMAM	18
8.5. Inserção de Informações Técnicas – Solicitante	18
8.6. Análise Técnica – SEMAM	18
8.7. Aprovação Final	19
8.8. Disponibilização do Documento	19
PERGUNTAS FREQUENTES	20



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

1- APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberaba (SEMAM), órgão conveniado ao SISEMA, elaborou esta Cartilha Técnica com o objetivo de orientar sobre os procedimentos para emissão da Carta de Anuência para recebimento de resíduos oriundos de outros estados, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 223/2018.

Diante da crescente movimentação interestadual de resíduos, a Carta de Anuência torna-se essencial para garantir a regularidade, a segurança ambiental e o controle da entrada desses materiais no município.

A cartilha visa instruir geradores, receptores e consultores ambientais sobre os critérios técnicos, documentais e legais exigidos no processo, promovendo transparência, segurança jurídica e o fortalecimento da gestão ambiental local, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

2- CARTA DE ANUÊNCIA – CONCEITO E FINALIDADE

A Carta de Anuência é um documento oficial emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberaba (SEMAM), que expressa a concordância do órgão quanto ao recebimento de resíduos sólidos oriundos de outros estados da federação por empreendimentos localizados no município.

Sua emissão ocorre após análise técnica que verifica se o empreendimento receptor está devidamente licenciado e apto a receber o tipo específico de resíduo proposto, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Dessa forma, a carta atua como um instrumento de controle ambiental, assegurando que a movimentação interestadual de resíduos ocorra de forma legal, rastreável e ambientalmente segura.

Além de evitar o ingresso indevido de materiais que possam representar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, a Carta de Anuência representa um compromisso do município com a gestão ambiental preventiva e eficaz. Trata-se, portanto, de uma ferramenta estratégica que reforça o planejamento e a responsabilidade ambiental local, contribuindo para a segurança e sustentabilidade do território municipal.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

3- BASE LEGAL: DN COPAM Nº 223/2018

A **Deliberação Normativa COPAM nº 223, de 23 de maio de 2018**, foi instituída para regulamentar aspectos importantes da gestão e do controle ambiental relacionados aos resíduos sólidos e rejeitos perigosos no Estado de Minas Gerais. Ela detalha os critérios para o armazenamento, transporte, tratamento e disposição final desses materiais, com foco especial na proteção do meio ambiente e da saúde pública.

Um ponto central dessa deliberação é a **regulamentação da entrada e do recebimento de resíduos oriundos de outros estados**, estabelecendo que esse recebimento só pode ocorrer mediante a **manifestação expressa do órgão ambiental competente**, o que se materializa na emissão da **Carta de Anuência**. Essa exigência visa garantir que o Estado, por meio de seus órgãos e municípios conveniados, tenha controle e conhecimento prévio sobre os resíduos que ingressam em seu território, assegurando que sejam tratados ou dispostos de forma ambientalmente adequada.

Em Uberaba, município conveniado ao Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), a competência para a emissão da Carta de Anuência cabe à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM)**. Dessa forma, a Deliberação Normativa COPAM nº 223/2018 serve de fundamento legal para a exigência e o processo de emissão da Carta de Anuência, que é documento obrigatório para a movimentação interestadual de resíduos com destino ao município.

A DN COPAM nº 223/2018, faz algumas proibições quanto ao recebimento resíduo conforme é estabelecido em seu Art 1º:

Art. 1º – Ficam proibidos o armazenamento, o depósito, a guarda, o processamento e a disposição final de resíduos e rejeitos perigosos, gerados fora do Estado e que, em vista de suas características, sejam considerados como capazes de oferecer risco elevado à saúde e ao meio ambiente.

§ 1º – Para fins de aplicação do disposto *nocaput*, são considerados como resíduos ou rejeitos perigosos capazes de oferecer risco elevado à saúde e ao meio ambiente:

I – aqueles que apresentem em sua constituição ou que tenham como contaminante qualquer dos poluentes orgânicos persistentes - POP –



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

listados pela Convenção de Estocolmo, em concentração acima dos limites estabelecidos no Anexo I; ou

II – aqueles considerados altamente tóxicos listados no Anexo A da NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Ou seja, Minas Gerais não permite que sejam armazenados, guardados, tratados ou descartados em seu território resíduos ou rejeitos perigosos gerados fora do estado e que sejam classificados como de alto risco à saúde e ao meio ambiente, portanto não é qualquer resíduo perigoso que está automaticamente proibido. A proibição vale especificamente para os de maior periculosidade, conforme os critérios técnicos estabelecidos.

***O que são esses resíduos altamente perigosos?**

A norma identifica **dois grupos de resíduos perigosos proibidos**, com base em referências técnicas internacionais e nacionais:

I – Resíduos com Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)

- São substâncias químicas altamente tóxicas, capazes de se acumular no ambiente e nos organismos vivos, com efeitos a longo prazo.
- Exemplo: dioxinas, furanos, PCBs (bifenilas policloradas), pesticidas organoclorados.
- Referência: Convenção de Estocolmo sobre POPs.
- A proibição se aplica quando a concentração ultrapassar os limites do Anexo I da norma.

II – Resíduos altamente tóxicos listados na NBR 10.004 (Anexo A)

- Trata-se da norma técnica da ABNT que classifica resíduos perigosos no Brasil.
- O Anexo A da NBR 10.004 traz uma lista de substâncias com toxicidade aguda ou crônica elevada.
- Exemplos: arsênio, cádmio, mercúrio, cianetos, compostos organometálicos.

***Aplicação prática em Uberaba/MG:**



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Se um resíduo com essas características for gerado em outro estado, o órgão ambiental municipal deve negar o pedido de Carta de Anuência, mesmo que o empreendimento possua licença para tratar resíduos perigosos.

Essa vedação é uma exigência da DN 223/2018, de aplicação obrigatória em todo o estado de Minas Gerais.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

4- QUANDO É EXIGIDA A CARTA DE ANUÊNCIA?

A Carta de Anuência é obrigatória sempre que resíduos provenientes de outros estados forem destinados a Uberaba, independentemente da forma de tratamento ou destinação — como coprocessamento, incineração, armazenamento ou disposição final em aterro. A autorização da SEMAM é pré-requisito para qualquer operação que envolva o ingresso desses resíduos no município.

Além disso, o documento é frequentemente exigido pelos órgãos ambientais do estado de origem como condição para liberar o transporte interestadual. A anuência é específica para o tipo de resíduo, para a empresa receptora e para os parâmetros informados (como quantidade e frequência), sendo necessária nova solicitação em caso de alterações.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

5- QUEM PODE OBTER A CARTA DE ANUÊNCIA?

A Carta de Anuência pode ser solicitada por empreendimentos localizados em Uberaba que estejam devidamente licenciados pela SEMAM e autorizados a receber, tratar, armazenar ou destinar resíduos. A solicitação é restrita a empresas que comprovem capacidade técnica e legal para manejar o tipo específico de resíduo.

É necessário que todas as licenças ambientais estejam válidas e que o empreendimento atenda às normas vigentes, assegurando a proteção ambiental, a saúde pública e o controle de impactos. A Carta deve ser requerida como parte da regularização ambiental, contribuindo para o controle do trânsito interestadual de resíduos.

A SEMAM avalia a documentação e as condições operacionais do receptor antes de emitir a anuência, que é obrigatória para o transporte legal dos resíduos ao município.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

6- DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

Para solicitação da Carta de Anuência junto à SEMAM/Uberaba, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme a **da DN 223/2018**:

6.1. Formulário Eletrônico de Solicitação

- Preenchimento integral no Portal Único Uberaba (aba “Licenciamento Ambiental Digital” → “Cartas de Anuência”).
- Informações técnicas completas sobre o tipo de resíduo, origem, destino e justificativa.

6.2. Comprovante de Pagamento da Guia de Arrecadação Municipal (GAM)

- Emitida no sistema após o início do processo.
- Deve ser anexada na aba “Comprovante GAM”.

6.3. Relatório Técnico de Caracterização dos Resíduos

- Informações obrigatórias:
 - Tipo e classificação dos resíduos (perigosos ou não perigosos – conforme NBR 10004).
 - Quantidade estimada (massa ou volume).
 - Frequência e forma de transporte.
 - Identificação do gerador e do transportador.

6.4. Licença Ambiental do Destinatário Final em Uberaba

- Cópia da Licença de Operação (LO) válida do empreendimento receptor dos resíduos.

6.5. Documentos da Empresa Geradora e Transportadora

- CNPJ e contrato social ou outro documento de constituição.
- Autorização de transporte (quando exigível).
- Licenças ambientais válidas da unidade geradora e da transportadora, emitidas pelo órgão ambiental competente.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

6.6. Comprovação de Responsável Técnico

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à elaboração do relatório técnico ou plano de amostragem (quando exigido).
- Profissional legalmente habilitado nas áreas de meio ambiente, engenharia ou química.

Obs.: A validade da ART precisa ser compatível com a validade da Carta de Anuência, ou seja, 03 (três) anos.

Observações Importantes:

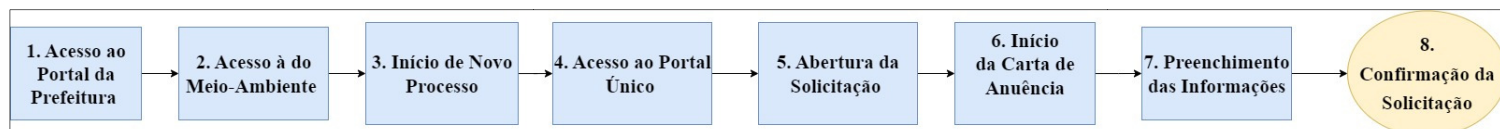
- Toda a documentação deve ser anexada em formato digital no sistema do Portal Único Uberaba.
- Documentos incompletos ou inconsistentes podem impedir a análise técnica.
- A SEMAM poderá solicitar complementações a qualquer momento durante o trâmite.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

7- PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO DE CARTAS DE ANUÊNCIA:

Fluxograma 01: Etapas da Solicitação

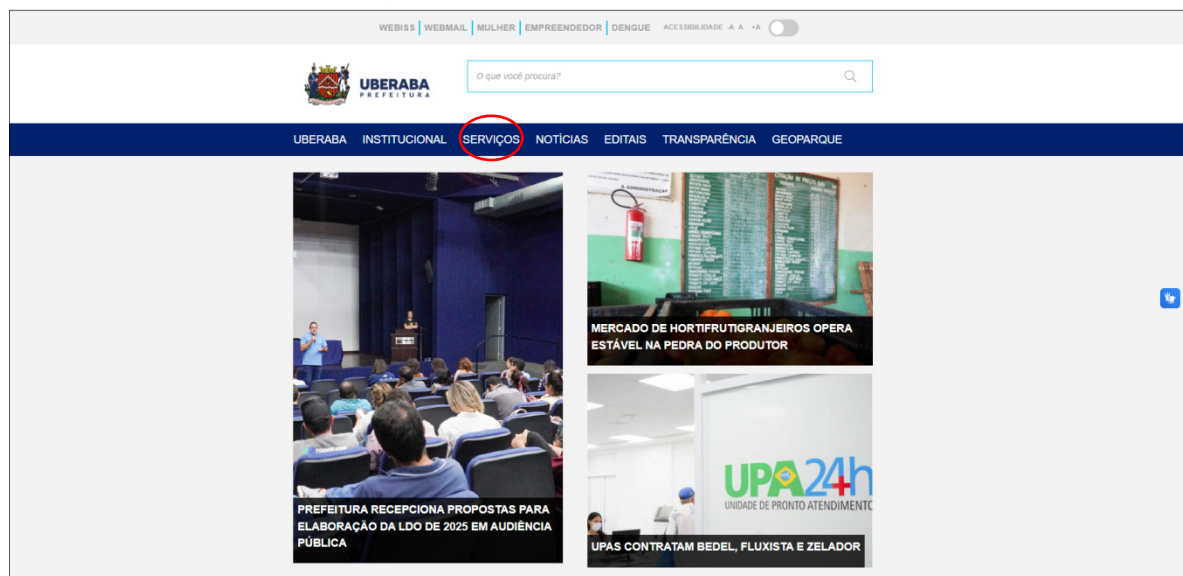


Fonte: SEMAM 2025

7.1. 1º Passo – Acesso ao Portal da Prefeitura

Acesse o **site oficial da Prefeitura de Uberaba** e, no menu principal, clique na aba "**Serviços**".

Figura 01: Acesso ao Portal da Prefeitura



Fonte: SEMAM 2024



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

7.2. 2º Passo – Acesso à do Meio-Ambiente

No menu de serviços, localize e selecione a opção **"Meio Ambiente"** e, em seguida, clique em **"Licenciamento Ambiental – LAD"**.

Figura 02: Acesso à do Meio-Ambiente

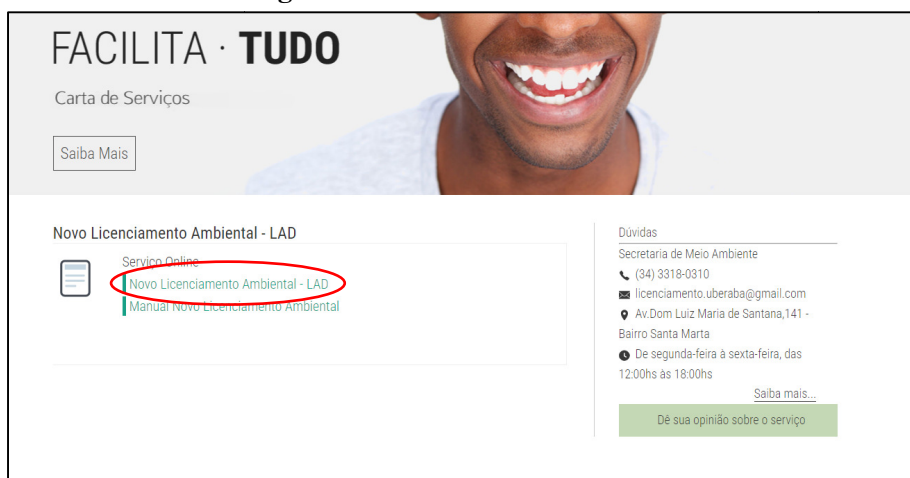


Fonte: SEMAM 2024

7.3. 3º Passo – Início de Novo Processo

Clique na opção **"Novo Licenciamento Ambiental"** para ser redirecionado ao sistema de protocolo digital.

Figura 03: Início de Novo Processo



Fonte: SEMAM 2024



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

7.4. 4º Passo – Acesso ao Portal Único

Você será encaminhado ao Portal Único Uberaba. Realize o “login” com seu usuário e senha. Caso ainda não possua cadastro, clique em “Criar uma conta” e siga as instruções para efetuar o registro.

Figura 04: Acesso ao Portal Único

Fonte: SEMAM 2024

7.5. 5º Passo – Abertura da Solicitação

Após o login, o sistema exibirá o **Menu do Usuário**. Selecione a opção "**Licenciamento Ambiental Digital**".

Figura 05: Abertura da Solicitação

Fonte: SEMAM 2024



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

7.6. 6º Passo – Início da Carta de Anuência

Na seção referente às **Cartas de Anuência**, clique na opção “**Criar registro**” para iniciar um novo processo.

Figura 06: Início da Carta de Anuência

Fonte: SEMAM 2024

7.7. 7º Passo – Preenchimento das Informações

Preencha os campos obrigatórios com atenção e clique em “**Avançar**” para prosseguir à próxima etapa.

Figura 07: Preenchimento das Informações

Fonte: SEMAM 2024



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

7.8. 8º Passo – Confirmação da Solicitação

Continue preenchendo os dados exigidos nas etapas seguintes, clicando em “Avançar” a cada tela.

Ao final do preenchimento, será exibida uma mensagem de confirmação. Clique em “Solicitar” para enviar oficialmente sua solicitação à equipe técnica da SEMAM.

Figura 08: Confirmação da Solicitação

Home / LAD / Cartas de anuência / Novo pedido

INFORMATIVO

Solicitação de Carta de Anuência para armazenamento, depósito, guarda, processamento e disposição final de resíduos e rejeitos perigosos, gerados fora do Estado de Minas Gerais

Conforme Deliberação Normativa nº 223 de 23 de maio de 2018 que regulamenta o artigo 12 da Lei Estadual nº 13.796, de 20 de dezembro de 2009 e das outras providências, está proibido o armazenamento, o depósito, a guarda, o processamento e a disposição final de **resíduos e rejeitos perigosos, gerados fora do Estado** e que, em vista de suas características, sejam considerados como capazes de oferecer risco elevado à saúde e ao meio ambiente, excetuando aqueles resíduos ou rejeitos gerados fora do Estado que apresentem em sua constituição ou que tenham como contaminante qualquer dos POPs, em concentração **abaixo** dos limites estabelecidos no **Anexo I** da referida Deliberação Normativa e desde que não estejam abrangidos pelo inciso II do § 1º do artigo 1 da referida DN.

Poderão ser aceitos **resíduos e rejeitos perigosos, gerados fora do Estado** para armazenamento, depósito, guarda, processamento ou disposição final mediante **anuência prévia** do órgão ambiental. Considerando os Artigos 9 e 13 da Lei Complementar nº140 de 2011 e a municipalização do licenciamento ambiental no estado de Minas Gerais, tal pedido de anuência é considerado ato acessório à emissão da licença ambiental, sendo portanto, de responsabilidade das empresas importadoras dos resíduos licenciadas em Uberaba o requerimento da anuência na **Secretaria de Meio Ambiente do município**.

Resultado: se que é de responsabilidade do requerente:

- Receber e destinar os referidos resíduos dentro das normas e procedimentos legais vigentes;
- Promover o armazenamento/condicionamento dos resíduos de acordo com a Norma ABNT NBR 12.235/1992;
- Cumprir as normas legais estaduais, inclusive da Deliberação Normativa COPAM nº 223/2018;

☐ Declaro estar ciente das informações e me responsabilizar pela veracidade das informações prestadas para emissão da CARTA de ANUÊNCIA.

[Voltar](#) [Solicitar](#)

Fonte: SEMAM 2024

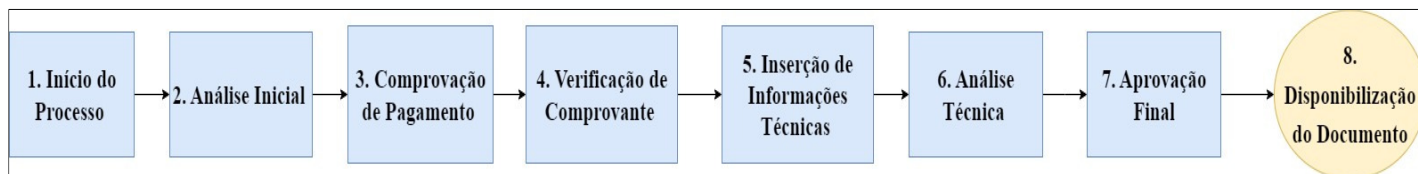
Na aba cartas de anuência você pode acompanhar todos os seus registros de solicitação de cartas de anuência.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

8- ETAPAS DO PROCESSO

Fluxograma 02: Etapas do Processo



Fonte: SEMAM 2025

8.1. Início do Processo – Solicitante

- O interessado deve acessar o Portal Único Uberaba e preencher corretamente o formulário eletrônico de solicitação da Carta de Anuência.
- O passo a passo detalhado para esta etapa encontra-se disponível em anexo ao sistema.

8.2. Análise Inicial – Setor Administrativo/SEMAM

- O setor administrativo da SEMAM deverá:
 - Receber e tramitar o processo para si.
 - Gerar a Guia de Arrecadação Municipal (GAM).
 - Anexar o documento na aba correspondente (“GAM”) no sistema.
 - Alterar o status da solicitação para “Aguardando comprovante”.

8.3. Comprovação de Pagamento – Solicitante

- O solicitante deverá:
 - Fazer o download da GAM.
 - Realizar o pagamento da taxa.
 - Anexar o comprovante de pagamento na aba específica “Comprovante GAM”.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

8.4. Verificação de Comprovante – Setor Administrativo/SEMAM

- O setor administrativo deverá:
 - Verificar a regularidade do comprovante de pagamento.
 - Alterar o status da solicitação para “Aguardando documentos”.
 - Tramitar o processo ao solicitante para continuidade do preenchimento das informações técnicas.

8.5. Inserção de Informações Técnicas – Solicitante

- O solicitante acessa a aba “Relatório Técnico” e preenche integralmente todas as seções exigidas, com informações claras e precisas sobre o transporte e a destinação dos resíduos.

8.6. Análise Técnica – SEMAM

- O técnico responsável pela análise:
 - Avoca o processo para si.
 - Altera o status da solicitação para “Em análise”.
 - Realiza a verificação completa de todas as informações inseridas nas abas do sistema.
 - Elabora o Parecer Técnico.

Observação Importante:

- Na aba “Cadastro”, o técnico deverá preencher o campo “mensagem”, justificando a emissão da Carta de Anuência.
 - Essa justificativa será utilizada como base textual do documento final.
 - É permitido utilizar, de forma coerente, o conteúdo apresentado pelo solicitante no campo “motivo”.
- Alguns campos preenchidos pelo solicitante são editáveis e podem ser ajustados para correção ortográfica ou padronização.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

8.7. Aprovação Final

- Após emissão do parecer:
 - O processo é tramitado ao Chefe de Departamento, para análise e validação.
 - Em seguida, é encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, para emissão do deferimento.

8.8. Disponibilização do Documento

- Após o deferimento, a Carta de Anuência será disponibilizada ao solicitante em sua área restrita no Portal Único Uberaba.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

PERGUNTAS FREQUENTES

***A Carta de Anuência substitui o licenciamento ambiental?**

Não. Ela é apenas um dos documentos necessários para demonstrar a viabilidade do recebimento de resíduos em Minas Gerais. O transporte e a destinação dos resíduos interestaduais só serão autorizados se todos os demais requisitos legais e técnicos forem atendidos.

***A carta tem prazo de validade?**

Sim, recomenda-se que ela contenha prazo de validade ou referência ao período de recebimento, especialmente em casos de envio contínuo. No caso do nosso município de Uberaba-MG, o prazo é de 03 (três) anos.

***A SEMAM pode negar o pedido de anuência?**

Sim. Caso o empreendimento receptor não esteja licenciado corretamente, ou se o tipo de resíduo não for compatível com a atividade licenciada, a SEMAM poderá indeferir o pedido.

***A carta é obrigatória para resíduos recicláveis?**

Sim, desde que esses resíduos sejam controlados ou sujeitos a licenciamento. Em resumo, a Carta de Anuência é um instrumento de controle ambiental essencial, cuja ausência pode inviabilizar a operação e gerar penalidades para os envolvidos.